

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Folha 572146

Projeto de lei 52 de 2016.

“Institui campanha de conscientização e prevenção contra os abusos sexuais praticados nos meios de transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas no município de Bertiooga e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no município de Bertiooga, a campanha de conscientização e de prevenção contra a prática de abusos sexuais praticados durante o uso dos meios de transporte público e em locais de grande aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único – A referida campanha visará coibir as oportunidades de assédio sexual e incentivar as vítimas a denunciarem os seus infratores e utilizará a afixação de cartazes elucidativos contendo informações acerca das ações típicas de um molestador e as providências a serem tomadas pela vítima.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de novembro de 2016.

Elisabeth Dotti Consolo
Vereadora

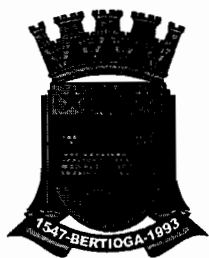
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 1806

Data 23 11 2016

Hora 10:20

Funcionário E381pl



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

572/JS

Mensagem Explicativa

Este projeto de lei pretende coibir a pratica de abusos sexuais que ocorrem em locais de transporte publico e em locais de grande aglomeração de pessoas, para tanto propõe a realização de campanhas de esclarecimento.

Bertioga, 21 de novembro de 2016.

Elisabeth Dotti Consolo

Vereadora